PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PUBLICADO EM 02/12/2015
EDIÇÃO Nº 12.788
PÁGINA Nº 33

LEI Nº 863/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 49.343,17 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Três Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO				
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
320	3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	326	4.343,17
335	4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	341	45.000,00

Total: 49.343,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**FONTE**	**VALOR**
1.7.2.1.35.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	01107	49.343,17
TOTAL		**49.343,17**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº131/2015

Atendemos ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de IGUARAÇU, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de IGUARAÇU PR:

ORIGEM/OBJETO DE RECURSOS	VALOR
FPM FUNDO MUN DOS MUNICIPIOS	187.192,66
ICMS DESON. DAS EXPORTAÇÕES	2.664,94
ITR IMPOSTO TERR RURAL	252,16
SAUDE	28.606,43
IPM IPI EXPORTAÇÃO COTA MUNICIPIO	479,94
FEX AUXILIO FIN.P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	3.970,04
FUNDEB	10.697,78

IGUARAÇU 30 DE NOVEMBRO 2015

José Teodomiro Prudente
SECRETÁRIO DE FAZENDA
DECRETO Nº 003/2013

SECRETARIO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº132/2015

Atendemos ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de IGUARAÇU, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de IGUARAÇU PR:

ORIGEM/OBJETO DE RECURSOS	VALOR
ICMS ESTADUAL	84.325,51
SAUDE	12.648,82
FUNDEB	6.441,84

IGUARAÇU 01 DE DEZEMBRO 2015

José Teodomiro Prudente
SECRETÁRIO DE FAZENDA
DECRETO Nº 003/2013

SECRETARIO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

EDITAL N.º 028/2015

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprimir vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, conforme classificação do Edital nº. 037/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 04/12/2015, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F		
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
65600159	39º	Lucilene Aparecida Gomes de Souza

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

Câmara Municipal de Paiçandu
Estado do Paraná

DECRETO Nº 06/2015, de 01 de dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Arts. 17 e 20, XIV da Lei Orgânica Municipal, bem como, Art. 51, XIV do Regimento Interno;

Considerando o Falecimento do senhor **João da Luz Lima,** na data de 30 de novembro de 2015, na cidade de Paiçandu/PR,

Considerando que este Ilustre cidadão foi Vereador da primeira Legislatura de Paiçandu de 1961 a 1965, da segunda Legislatura de 1966 a 1970 e da terceira Legislatura de 1971 a 1974;

Considerando também que em 1974 João da Luz Lima foi eleito Prefeito de Paiçandu;

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do **João da Luz Lima.**

Art. 2.º Fica declarado Ponto Facultativo nas atividades internas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 01 de dezembro de 2015, a partir das 14:00 horas, para que seus colegas servidores e vereadores possam lhe render as últimas homenagens no seu sepultamento.

Art. 3.º Fica adiada a Sessão Ordinária a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2015, que será reposta no dia 02 de dezembro de 2015, às 20 horas.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, ao 01 dia de novembro de 2015.

Carlos Cesar Martins
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha:_____
Visto:_____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2015 – (RP)
PROCESSO Nº. 299/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL)., (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 15/12/2015 ;
Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 15/12/2015
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 26/11/2015.

Alzir Bocchi Junior
Dir. de Licitação e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Itambé

Estado do Paraná

DECRETO Nº 033/15

Constitui Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF)

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas legalmente,

Considerando a implantação do Programa Bolsa Família no Município de Itambé e a necessidade de acompanhamento familiar, prioritariamente das famílias em descumprimento de condicionalidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) no Município de Itambé, Unidade de atuação no território de concentração das famílias, com as seguintes atribuições:

I – Construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
III – Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
IV – Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam noo descumprimento das condicionalidades;
V – Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) no Município de Itambé:
I – Édna de Fátima Feltrin – Gestora do PBF na Assistência Social
II – Érica Bianchessi Pereira – Coordenadora do PBF na Saúde
III – Maria Eliza Spineli – Coordenadora do PBF na Educação
IV - Eliandra Calegário da Silva – Assistente Social do Dep. Mun. de Assistência Social
V– Cristiane Aquino de Souza – Assistente Social do Dep. Mun. de Saúde
VI - Kátia Cristina da Costa Vieira – Representante do Cadastro Único no Município
VII – Alice Negri Campagnolli – Representante da Pastoral da Criança
VIII – Cícera Costa da Silva Ribeiro – Representante de Associação de Moradores

Art. 3º - A CMIPBF terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial do Programa, e realizar acompanhamento sistemático das famílias durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º - A atuação dos membros da CMIPBF não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2015.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Rua Tai, 1000 – Centro – Cep: 87.111-130 Fone (44) 3126-8800.
e-mail: meioambiente@sarandi.pr.gov.br

SARANDI TRABALHO E TRANSFORMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, NOTIFICADOS da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

NOTIFICAMOS, *para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.*

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido aos proprietários, a municipalidade executará os serviços e cobrará o valor de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) o metro quadrado de terreno, conforme lei municipal 245/2010 e multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Local do Imóvel Quadra: 21 Lote: 07
Rua: RUA PARÁ, 299.
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: SALVADOR FRANCISCO DE PAIXÃO

Local do Imóvel Quadra: 22 Lote: 12
Rua: RUA MINAS GERAIS, 181.
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: FABIANO GUSTAVO PADOVIN

Local do Imóvel Quadra: 01 Lote: 21
Rua: RUA GÓIAS, 1136.
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: EBER LUIZ MORO

Local do Imóvel Quadra: 06 Lote: 26M
Rua: RUA PARANÁ, 1206.
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: JORGE ROSSETI SORESINI

Local do Imóvel Quadra: 01 Lote: 18
Rua: RUA GÓIAS, 1076.
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: MARIA DE FÁTIMA MATEUS PICOLI E OUTROS

Local do Imóvel Quadra: 03 Lote: 12
Rua: RUA SANTA CATARINA, 1018.
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: LEANDRO PEREIRA MOÇO

Local do Imóvel Quadra: 30 Lote: 1 A
Rua: RUA PAUL HARRIS, 523.
Bairro: JARDIM INDEPENDÊNCIA
Nome do Proprietário: VANILSO GUTIERREZ MACHADO

Local do Imóvel Quadra: 21 Lote: 08
Rua: RUA PARA, 279.
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: LUIZ VIAL

Local do Imóvel Quadra: 05 Lote: 19M
Rua: RUA MINAS GERAIS, 1122.
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: PAULO CEZAR

Local do Imóvel Quadra: 09 Lote: 08
Rua: RUA RIO GRANDE DO SUL, 140.
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: RODRIGO RAMALHO DE ROSSE

Local do Imóvel Quadra: 08 Lote: 32
Rua: ESTRADA ESTRADA, 1049.
Bairro: CHÁCARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: EMILIO CONSTANTINO

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Setor de Fiscalização

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO

CNPJ 00.343.828/0001-42
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

RESOLUÇÃO N.º 001/2015

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.500,00 no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM para o exercício de 2015.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 801/2014 de 16/12/2014.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo para o exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

1300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO	
13.001	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO	
13.001.09.272.0006.2.097	Concessão de Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00 – Fonte 02040	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	24.000,00
3.3.90.08.00.00 – Fonte 02040	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	27.000,00
13.001.09.272.0006.2.098	Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo	
3.3.90.39.00.00 – Fonte 01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
	Total das Suplementações	53.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta Resolução serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

1300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO	
13.001	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO	
13.001.09.272.0006.2.097	Concessão de Benefícios Previdenciários	
3.1.90.03.00.00 – Fonte 02040	Pensões, Exclusive do RGPS	40.000,00
3.1.90.05.00.00 – Fonte 02040	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	11.000,00
13.001.09.272.0006.2.098	Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo	
3.3.90.14.00.00 – Fonte 01001	Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
	Total das Reduções	53.500,00

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo aos 30 de Setembro de 2015.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 866/2015

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, autorizado a abrir no orçamento desta entidade para o exercício financeiro de 2015, através de Resolução, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

1300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO	
13.001	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO	
13.001.09.272.0006.2.097	Concessão de Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00 – Fonte 02040	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	40.000,00
3.1.90.03.00.00 – Fonte 03040	Pensões, Exclusive do RGPS	20.000,00
3.1.90.05.00.00 – Fonte 03040	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	15.000,00
3.3.90.08.00.00 – Fonte 03040	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	25.000,00
	Total das Suplementações	100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Fonte 02040, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo em 1º de Dezembro de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 863/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 49.343,17 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Três Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO			
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
320	3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	4.343,17
335	4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
			Total:	**49.343,17**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.35.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	01107	49.343,17
TOTAL		49.343,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 864/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 834,14 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementações:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
11.003.15.452.0008.2.058.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
469	3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	834,14
			Total Suplementação:	**834,14**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 834,14(Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

507	834,14
TOTAL	**834,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 865/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO			
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO			
580 - 3.3.90.14.00.00		31495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
582 - 3.3.90.30.00.00		31495	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
581 - 3.3.90.39.00.00		31495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
583 - 4.4.90.52.00.00		31495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
			Total:	**19.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.2.33.04.00.00 - TRANSFERÊNCIA INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31495	3.500,00
2.4.2.2.99.08.00.00 - TRANSFERÊNCIA INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31495	15.500,00
TOTAL		19.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 862/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.078,59 (Onze Mil Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO			
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO			
177 - 3.3.90.30.00.00		31324	MATERIAL DE CONSUMO	11.078,59
			Total:	**11.078,59**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.2.33.02.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO - PROGR DE QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA APSUS	31324	11.078,59
TOTAL		11.078,59

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal